



## ATO DO PRESIDENTE Nº 008, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a adoção de expediente em regime remoto (home office) e a suspensão do atendimento ao público nas dependências da Câmara Municipal de Itabuna nos dias 22, 23 e 26 de janeiro de 2026, em razão do Carnaval Antecipado do Município de Itabuna, na forma que indica, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições previstas no art. 28, incisos II e XIX, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 22, inciso IV, alínea “b”, c/c Art. 23, ambos da Resolução n.º 016, de 1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabuna, **CONSIDERANDO:**

- a) a realização do Carnaval Antecipado do Município de Itabuna no período de 22 a 25 de janeiro de 2026;
- b) que a organização do referido evento demandou a utilização da área onde se localiza o estacionamento da Câmara Municipal para a instalação de estruturas temporárias necessárias à sua realização;
- c) ainda, que a Coelba tem realizado intervenções na Avenida Aziz Maron, envolvendo a substituição de diversos postes, ocasionando constantes quedas de energia e indisposição dos serviços de internet no imóvel sede da Câmara desde o último dia 20;
- d) por fim, a necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos e legislativos, preservando a segurança de servidores, vereadores, colaboradores e do público em geral.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que, nos dias **22, 23 e 26 de janeiro de 2026**, o expediente da Câmara Municipal de Itabuna ocorrerá **exclusivamente em regime remoto (home office)**.

**Art. 2º** Durante o período mencionado no art. 1º, fica suspenso o atendimento ao público nas dependências da Câmara.

**Art. 3º** Os servidores deverão desempenhar suas atividades de forma remota, observadas as atribuições de seus cargos e as orientações expedidas pelas respectivas chefias imediatas, assegurando-se a continuidade dos serviços essenciais.



**Art. 4º** As chefias imediatas deverão adotar as providências necessárias para a organização das atividades em regime remoto, bem como promover o acompanhamento das demandas administrativas e legislativas durante o período de que trata este Ato.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO**

Presidente